



**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 009/12**

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

Considerando reivindicação apresentada pelas Ligas em reunião do Conselho de Representantes realizada no dia 21 de março de 2012;

RESOLVE

DECRETAR que os árbitros de um Município estão impedidos de exercer suas atividades em outro(s) sem prévia solicitação e consequente autorização do Presidente, ou Diretor de Arbitragem, da Liga à qual estejam vinculados originalmente.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2012.

**RUBENS LOPEZ DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**